

Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2021.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

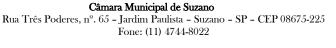
EMPRESA DETENTORA: ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2021 neste município de Suzano – SP, a CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, sediada na Rua Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 51.364.933/0001-07, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador LEANDRO ALVES DE FARIA, brasileiro, casado, portador da cédula da identidade, RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.249.068-56, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 182, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano – SP, CEP 08610-010;

E, de outro lado, a:

ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.958.241/0001-31 e portadora da Inscrição Estadual nº 636.452.209.117, estabelecida na Rua São Paulo, nº 560, Bairro Cerâmica, Município de São Caetano do Sul, Estado de S. Paulo, CEP 09530-211, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. DANIEL ZANCAPE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG, n° 30.797.465-0, SSP/SP, e, inscrito no CPF/MF sob o n° 303.066.158-00, resolvem REGISTRAR O(S) PREÇO(S) apurado(s) no Pregão Presencial em epígrafe, e consoante as seguintes cláusulas e condições:







Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

1. DO OBJETO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a aquisição de Materiais de

Escritório, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo VI, do

Edital do certame em epígrafe, adequado de acordo com os itens vencidos pelo detentor e cuja proposta

forma parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, tributos

eventualmente devidos, bem como, as demais despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a

incidir sobre a completa e perfeita aquisição objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito

à proponente de reivindicar custos adicionais.

1.3. O preço anteriormente fixado, não poderá ser reajustado, tendo que o período mínimo legal para a

ocorrência de reajustes é de 12 (doze) meses e esta ata de registro de preços não poderá ser prorrogada,

de acordo com o que dispõe o inciso III, § 3°, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2. DA REVISÃO DE PREÇO

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA desta Ata e a retribuição da

CONCEDENTE para a justa remuneração das aquisições, poderá ser revisada, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata detentora.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de

disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa **DETENTORA** desta Ata solicitar alterações de preço, a mesma terá que

justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225





Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

2.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços desta Ata, a empresa **DETENTORA** deverá comprovar cabalmente o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido na mesma.

2.5. Fica facultado a esta Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quando a revisão de preços solicitada pela empresa **DETENTORA** da presente Ata.

2.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONCEDENTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data da protocolização do pedido nesta Câmara Municipal.

2.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa **DETENTORA** desta Ata não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados com base nos preços vigentes.

2.6.2. A empresa **DETENTORA** desta Ata deverá, quando autorizada à revisão dos preços e for lavrado o Termo Aditivo ou Apostilamento com os preços revisados, deverá emitir a Nota Fiscal complementar para a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o disposto pelo inciso III, § 3°, do art. 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, sendo que não poderá haver prorrogação do seu período de vigência.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O item registrado será entregue mediante a expedição de autorização de fornecimento (AF), a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis a contar da data de ciência da respectiva autorização de fornecimento.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8022

APROVADO ACD
ART. 38, §ÚNICO
LEI 8.666/93

DIRETORIA JURÍDICA



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.2. As entregas do objeto desta Ata deverão ser realizadas na Câmara, localizado na Rua Três Poderes,

nº. 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano/SP, CEP 08675-225, de segunda a sexta-feira, no

horário das 09:00 às 16:00, nas quantidades solicitadas pela Administração.

4.3. Logo após a assinatura desta Ata, a empresa DETENTORA deverá estar apta a iniciar o

fornecimento do(s)produto(s), sendo que a solicitação de fornecimento será acompanhada de uma via da

Autorização de Fornecimento (AF).

4.4. A **DETENTORA** está sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e, posteriormente,

reservando-se a CONCEDENTE, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o

mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender as requisições

prevista no edital do Pregão Presencial 007/2021.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da

DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONCEDENTE somente estará obrigada a pagar em favor da DETENTORA desta Ata, o

valor correspondente à parcela efetivamente entregue e aceita dos produtos e limitados à quantidade total

registrada nesta Ata.

5.2. O pagamento será efetivado 05 (cinco) dias contados a partir da data da entrega efetiva do(s)

produto(s), sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e a

atestação de recebimento pelo Chefe do Setor de Almoxarifado, obedecendo-se o(s) preço(s) unitário(s)

final(is) constante(s) da Ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 007/2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a

DETENTORA que:

6.1.1. Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225





Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

contratação;

- 6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 6.1.4. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 6.1.6. Cometer fraude fiscal.
- 6.2. Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. A sanção de multa poderá ser aplicada à DETENTORA nos seguintes casos e percentuais:
 - 6.3.1. de 1% (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - 6.3.2. 10% (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONCEDENTE.
 - 6.3.3. 15% (quinze por cento) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.
- 6.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.5. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à DETENTORA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:
 - 6.5.1. Por até 06 (seis) meses:



Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br

-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.bi

6.5.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha

acarretado prejuízos financeiros para a CONCEDENTE;

6.5.2. Por até 2 (dois) anos:

6.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

6.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização

de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONCEDENTE;

6.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à

CONCEDENTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

6.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e

contribuições, praticada por meios dolosos;

6.5.2.5. Apresentação, à CONCEDENTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no

todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da

CONCEDENTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a

manutenção das condições apresentadas na habilitação;

6.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento

licitatório, que venha ao conhecimento da CONCEDENTE após a assinatura do contrato;

6.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de

quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da

execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONCEDENTE.

6.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à DETENTORA se, entre outros casos:

6.6.1. Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos,

praticada por meios dolosos;

6.6.2. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a

CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225





Estado de São Paulo
www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.6.3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONCEDENTE.
- 6.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a DETENTORA por eventuais perdas e danos causados à CONCEDENTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 6.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 7.1.1. Pela CONCEDENTE, quando:
 - 7.1.1.1..A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 7.1.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
 - 7.1.1.3. A DETENTORA der causa a rescisão administrativa desta Ata de SRP.
 - 7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da solicitação de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços, nos casos e formas constantes da Cláusula "15" do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021.
 - 7.1.1.5. Os preços registrados se mostrarem superiores aos praticados no mercado.
 - 7.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela CONCEDENTE.
 - 7.1.1.7. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8022





Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.b

7.1.1.8. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (*trinta*) dias, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas no item 7 desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

7.1.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 7.1, será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante

nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.1.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes

consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação 17.17.17

01.031 7040 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

9. DA REGÊNCIA

9.1. Esta Ata de SRP é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal que rege a matéria,

bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta CONCEDENTE não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata de Registro de Preços,

podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação

pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

10.2. Se, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão

superiores aos praticados no mercado, caberá à CONCEDENTE instaurar novo processo de licitação, caso

em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225





Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

10.3. Esta Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões, obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e as disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº. 007/2021, seus Anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA, no respectivo processo de licitação.

10.5. Fica eleito o foro da Comarca de Suzano para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente Ata que é assinada pelas partes em 04 (*quatro*) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Suzano, 29 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA

Presidente

ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI. Sr. DANIEL ZANCAPE Proprietário

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:		
Nome: Alexandre Jaquel da Silva	Nome: Yurika Haraki		
RG:	RG:		
CPF/MF:	CPF/MF:		

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8022





ZANCAPEL COMÉRCIO DE SUPRIMENTO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

Rua: São Paulo, 560 - Cerâmica - São Caetano S.P

CEP: 09530-211 Fone: (11) 4229-3026

CNPJ: 26.958.241/0001-31 I.E 636.452.209.117
A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO
Pregão Presencial nº 007/2021 - PP

Processo nº: 148/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCRITÓRIO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

RAZÃO SOCIAL: ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI ME				
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 560 — Bairro: Cerâmica — São Caetano do Sul/SP — Cep: 09530-211				
CNPJ: 26.958.241/0001-31	TELEFONE: (11) 4229-3026 / (11) 99825-2206			
I.E.: 636.452.209.117	E-MAIL: licitacoes@zancapel.com.br			

ANEXO VII: MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO - conforme termo de referência	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180	PINCEL MARCA-TEXTO AMARELO	MARIPEL	R\$ 2,22	R\$ 399,60
02	120	COLA LÍQUIDA BRANCA	JANDAIA	R\$ 2,49	R\$ 298,80
03	144	COLA BASTÃO	LEO LEO	R\$ 5,07	R\$ 730,08
04	200	BORRACHA PLÁSTICA ESCOLAR	RETANGULAR	R\$ 1,80	R\$ 360,00
06	200	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	POLIPROPILENO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
07	576	LÁPIS PRETO N.02	BIC/ FSC	R\$ 0,67	R\$ 385,92
8	1200	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS	COMPACTOR	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
9	800	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS	COMPACTOR	R\$ 0,90	R\$ 720,00
10	500	CANETAS ESFEROGRÁFICAS VERMELHAS	COMPACTOR	R\$ 0,90	R\$ 450,00
11	120	ESTILETE ESTREITO	LEO LEO	R\$ 2,82	R\$ 338,40
12	1200	PAPEL SULFITE	REPORT	R\$ 22,22	R\$ 26.664,00



13	60	FITA ADESIVA	KARETECH	R\$ 2,80	R\$	168,00
14	36	FITA ADESIVA LARGA	EMBALANDO	R\$ 6,83	R\$	245,88
15	100	PASTA CATÁLOGO	ACP	R\$ 29,17	R\$	2.917,00
16	120	PASTA DO TIPO REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO	FRAMA	R\$ 19,80	R\$	2.376,00
18	1200	PASTA PLÁSTICA EM L,	ACP	R\$ 1,34	R\$	1.608,00
19	500	CLIPS GALVANIZADO 4/0	FIX PAPER	R\$ 3,08	R\$	1.540,00
20	200	CLIPS GALVANIZADO 8/0	FIX PAPER	R\$ 18,13	R\$	3.626,00
21	50	ETIQUETA autoadesiva	PIMACO	R\$ 61,94	R\$	3.097,00
22	30	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	TAMOIO	R\$ 14,22	R\$	426,00
23	15	LIVRO DE ATA	TILIBRA	R\$ 12,95	R\$	194,25
24	20	PORTA LÁPIS E CLIPS	DELLO	R\$ 14,17	R\$	283,40
25	50	PRANCHETA	WALEU	R\$ 22,37	R\$	1.118,50
26	30	RÉGUA 30CM	ACRIMED	R\$ 3,30	R\$	99,00
27	5	TESOURA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL	CIS	R\$ 15,12	R\$	75,60
28	40	GRAMPEADOR DE MESA	JOCAR	R\$ 20,53	R\$	821,20
29	6	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE	JOCAR	R\$ 124,23	R\$	745,38
30	12	PERFURADOR DE PAPEL	BRW	R\$ 25,34	R\$	304,08
31	30	GRAMPO 26/6	JOCAR	R\$ 7,84	R\$	235,20
33	7	FICHÁRIO COM BASE DE AÇO, DO TIPO 6X9	WALEU	R\$ 123,35	R\$	863,45
34	500	PASTA COM ABA ELÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	ACP	R\$ 5,58	R\$	2.790,00
36	10	GRAMPO 23/10	JOCAR	R\$ 26,65	R\$	266,50
37	80	PASTA DO TIPO REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO	ACP	R\$ 17,49	R\$	1.399,20
38	400	PASTA SUSPENSA	ACP	R\$ 3,36	R\$	1.344,00



			Valor Total da nossa Proposta		R\$	62.937,49
42	5	PERFURADOR DE PAPEL	CAVIA	R\$ 213,95	R\$	1.069,75
41	10	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – PACOTES DE 50 UNIDADES	DELLO	R\$ 17,33	R\$	173,30
40	500	CLIPS GALVANIZADO	KAZ	R\$ 3,08	R\$	1.540,00
39	12	SUPORTE PLÁSTICO GRANDE PARA FITA ADESIVA	WALEU	R\$ 31,95	R\$	383,40

A empresa Zancapel Comércio De Suprimento E Serviços Em Geral Eireli, Declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo para entrega do material: até 10 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento

Duração do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestada pelo Responsável do Almoxarifado

Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: Daniel Zancape

Estado civil: Casado

Cargo: Proprietário

CPF: 303.066.158-00 RG: 30797465-0

E-mail institucional: compras@zancapel.com.br

São Caetano do Sul, 28 de dezembro de 2021.

Elaine Aparecida Oliveira Miranda

RG:22.471.502-09 CPF:298.536.538-42 Analista de Licitações